

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 03 DE ABRIL, DE 2024.

Súmula: Institui e designa os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelos artigos 4º e 42º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e pela proposição de ações voltadas a seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais terá caráter multidisciplinar, com a seguinte composição:

- LUCIANE DE ALMEIDA GOMES, Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, portadora do RG nº 7.247.224-1 - PR, já designada para atuar como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme Resolução 017/2023, publicada no Diário Oficial nº 11471, de 31/07/2023;
- CARLOS HENRIQUE DE ASSIS, Diretor, portador do RG nº 871.487-MS;
- ATHOS SERGIO BARRETO JUNIOR, Assessor, portador do RG nº 9.673.741-6 – PR.
- GISELA CHAMECKI RIGLER SETTE, Agente de Transparência e Ouvidoria, portadora do RG nº 3.621.575-5 – PR.

Art. 3º São atribuições do Comitê:

- Mapear os dados pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços e avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes;
- Propor políticas e estratégias para a conformidade desta Secretaria, com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e nas normas internas;
- Propor e monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito:
- Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;
- Solicitar a disponibilização de treinamentos, cursos e palestras para a orientação dos servidores quanto à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/98 - LGPD.
- Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais acontecerão por convocação de qualquer um de seus membros, sempre que
- § 1º Poderão ser convidados representantes de outras instituições, organizações, órgãos públicos e privados para participar de reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.
- § 2º A participação de membro do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, ou convidado poderá ocorrer presencialmente ou por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico idôneo.

Art. 5º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos do Comitê

Art. 6º Esta Resolução revoga a Resolução nº 19 de 17 de agosto de 2023.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Ricardo José Magalhães Barros

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

31601/2024

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 55/2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve NOMEAR: WESLEY FAVARO FERREIRA, RG 12.472.125-3 SSP/PR, Agente

WESLEY FAVARO FERREIRA, RG 12.472.125-3 SSP/PR, Agente Profissional – Administrador, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e KAMILA SANTINELLI FELIPE GODOY, RG 8.549.107-5 SESP/PR, Agente de Execução, para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o sequinte contrato e contratada:

	Contrato GMS	Contratada
	2096/2024	FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 08.226.720/0001-81.

Curitiba, 4 de abril de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO

Presidente

31433/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2024

Súmula: Termo de Cooperação n°. 016/2024 que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) e o município de Prudentópolis.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530- 010, doravante denominada SEI, neste ato representada pelo Titular, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 e o MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, inscrito no CNPJ/ME sob o nº77.003.424/0001-34, com sede R. Conselheiro Rui Barbosa, 801, CEP 84400-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Osnei Stadler , inscrito no CPF/ME sob o nº 678.754.409-04, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.541/2023, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, no termos da Resolução nº 104/2023 – SEI alterada pela Resolução nº 16/2024, que institui o Projeto de Transformação Digital nos Municípios do Paraná, o qual tem por objeto o repasse de solução para a implementação tecnológica, ferramenta que proporciona a centralização de dados em uma plataforma digital, que auxilie e disponibilize dados, com objetivo de ampliar a atratividade de investimentos dos municípios, bem como capaz de receber e gerir os dados enviados pelo cliente através de APIs e importação de arquivos gerando um bigdata de informação sobre potencial de investimento em cidades contendo todos os municípios e empresas brasileiras.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

> Osnei Stadler Prefeito do Município de Prudentópolis

> > 31257/2024

